

CÂMARA DOS DEPUTADOS**Requerimento Nº _____, de 2019
(Da Comissão de Seguridade Social e Família)**

Requer que o Projeto de Lei nº 4.091/19 seja desapensado do Projeto de Lei nº 211/19.

Senhor Presidente,

Requeiro a desapensação dos Projeto de Lei nº 211, de 2019, que “altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para promover a doação de alimentos e de remédios”, do Projeto de Lei nº nº 4.091, de 2019, que “institui diretrizes para distribuição à população de medicamentos oriundos de doações, no âmbito federal, estadual e municipal”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 211, de 2019, trata da **doação de alimentos e remédios**, ao passo que o Projeto de Lei nº 4.091/2019 dispõe sobre **diretrizes para distribuição à população** de medicamentos oriundos de doações. Tal diferenciação foi evidenciada durante a discussão do parecer do Relator, Deputado ENÉIAS REIS, na reunião deliberativa que debateu o tema no dia 04/09/2019, quando vários membros da Comissão apresentaram sugestões ao parecer.

O Relator destaca que *“a sugestão da Deputada Dra. SORAYA MANATO, em desmembrar o projeto, para separar a parte referente à doação de medicamentos da parte referente a alimentos é sensata e contribui muitíssimo, pois se esta já se encontra em um estágio de discussão mais maduro, havendo consenso sobre a sua aprovação, é preciso progredir com seu andamento, porque, como dizia o sociólogo Betinho, ‘quem tem fome, tem pressa. Contudo, como o PL 211/2019, trouxe disposições sobre a doação de alimentos e medicamentos na mesma proposição,*

assim, a aprovação apenas da matéria relacionada a alimentos, leva à rejeição do restante do PL 211/2019, e do PL 4091/2019 apensado, que trata exclusivamente da doação de medicamentos”.

Em conclusão ao seu voto, o Relator explicita que *“tal rejeição não significa carência de mérito das proposições dos excelentíssimos deputados ROBERTO DE LUCENA e PAULO BENGTON, e do ex-Deputado Federal FLAVINHO. Trata-se apenas de algo que decorre de normas legais e regimentais para podermos dar celeridade à tramitação das propostas relacionadas à doação de alimentos, a fim de conseguir incentivar o mais rápido possível essas ações solidárias”.*

Diante dessas manifestações, requiro a Vossa Excelência a desapensação dos projetos a fim de que não haja a rejeição do PL nº 4.091/2019 no âmbito desta Comissão de Seguridade Social e Família, e a matéria possa seguir sua tramitação de forma independente.

Sala das Sessões, de junho de 2019.

Deputado **ANTONIO BRITO**

Presidente da Comissão